



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 078/2025

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2025-D11B6**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE APOIO A CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE, TENDO POR OBJETO REPASSE DE RECURSO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "HAND DELAS – PROGRAMA DE DIFUSÃO DO HANDEBOL FEMININO", NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE APOIO A CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE**, inscrita no CNPJ sob nº 10.424.458/0001-21 com sede Rua Monte Serrat, S/N, Pontal de Santa Mônica CEP 29.215-570 – Guarapari/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **CLAUDEMIR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, mecânico de manutenção, portador da carteira de identidade nº 1.196.038/SSP-ES, CPF nº 031.753.187-54, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2025-D11B6** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do projeto "Hand Delas - Programa de Difusão do Handebol Feminino", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E1003
- Fonte de Recurso: 1500000000

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 10/12/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 2 de julho de 2025

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT**

**CLAUDEMIR DOS SANTOS SILVA**  
**ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE APOIO A CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

# ANEXO I



# CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

## PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DO PROJETO			
<b>NOME:</b> HANDE DELAS – PROGRAMA DE DIFUSÃO DO HANDEBOL FEMININO			
<b>DATA DE INÍCIO:</b> 09/07/2025		<b>DATA TÉRMINO:</b> 07/12/2025	
<b>VALOR DO PROJETO:</b> R\$ 100.000,00			
<b>LOCAL DO EVENTO:</b> Serra/ES			
<b>PARCELAS DE PAGAMENTO:</b> 01			
DADOS DA ENTIDADE			
<b>Nome da instituição:</b> Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte			
<b>CNPJ:</b> 10.424.458/0001-21			
<b>Endereço:</b> Rua Monte Serrat, S/N			
<b>Bairro:</b> Pontal de Santa Mônica		<b>Cidade:</b> Guarapari	<b>Estado:</b> ES
<b>CEP:</b> 29.215-570			
<b>Telefone(s):</b> (27) 997013898		<b>Fax:</b>	<b>Página na internet (home page):</b> <a href="https://clubecapixaba.com/">https://clubecapixaba.com/</a>
<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b> clubecapixaba@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
<b>Nome completo:</b> Claudemir dos Santos Silva			
<b>Cargo:</b> Presidente		<b>Mandato:</b> 2025-2028	
		<b>Início:</b> 01/01/2025	<b>Término:</b> 31/12/2028
<b>CPF:</b> 031.753.187-54		<b>Identidade / Órgão Expedidor:</b> RG 1.196.038 – SSP ES	
<b>Endereço:</b> Rua Doutor Paulino Gomes Reis, S/N.			
<b>Bairro:</b> Perocão	<b>Cidade:</b> Guarapari	<b>Estado:</b> ES	<b>CEP:</b> 29220-540
<b>Telefones (incluindo celular e fax):</b>  (27) 99966-4017		<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b> clubecapixaba@gmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			



# CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

<b>Nome completo:</b> Raphael Campos de Souza			
<b>CPF:</b> 118.781.497-09		<b>Formação:</b> Bacharel em Administração e Bacharel em Direito	
<b>Telefones (incluindo celular e fax):</b> (27) 99700-4732		<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b> raphalp_c@hotmail.com	
<b>OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).</b>			
<b>Nome da instituição:</b> -			
<b>CNPJ:</b> -			
<b>Endereço:</b> -			
<b>Bairro:</b> -	<b>Cidade:</b> -	<b>Estado:</b> -	<b>CEP:</b> -
<b>Telefone(s):</b> -	<b>Fax:</b> -	<b>Página na internet (home page):</b> -	
<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b> -			
<b>EXPLORAÇÃO ECONÔMICA</b>			
<b>Bilheteria</b>	( ) Sim (X) Não	<b>Valor</b>	--
<b>Inscrição dos Atletas</b>	( ) Sim (x) Não	<b>Valor</b>	--
<b>Patrocinadores</b>	( ) Sim (X) Não		
<b>Liste os Patrocinadores e as Contrapartidas</b>	-		

<sup>1</sup> Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;



# CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

## 1. INTRODUÇÃO<sup>1</sup>

Instrumento por meio do qual será formalizada a parceria estabelecidas pela administração pública a cargo do Governo do Estado do Espírito Santo, através da SESPORT- Secretaria de Esportes e Lazer do Espírito Santo com organização da sociedade civil a cargo da Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte (Clube Capixaba) visando a realização para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros para a entidade organizar e desenvolver o HANDE DELAS – PROGRAMA DE DIFUSÃO DO HANDEBOL FEMININO com o intuito de promover a vivência esportiva nas nuances do esporte de participação e formação, no município da Serra - ES, através de evento esportivo da modalidade de handebol, a serem realizadas para o gênero feminino, visando atender as diversas categorias, possibilitando a participação de atletas com deficiência ou não.

<sup>1</sup> Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.



# CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

## 2. CAPACIDADE TÉCNICA<sup>2</sup>

A **Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte** é uma organização não governamental, estabelecida como pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins econômicos, regida por estatuto próprio e pela legislação existente, devidamente regulamentada junto aos poderes federal, estadual e municipal. Denominada simplesmente por **Clube Capixaba**, a entidade foi fundada no dia 01 de janeiro de 2007, no município de Guarapari, estado do Espírito Santo, Brasil, tendo o intuito de contribuir para o desenvolvimento social através da prática de atividades, culturais, educacionais e desportivas.

Nossa missão é promover o desporto, a educação e a cultura, através de uma ótica crítica e construtivista. Cujas vocação em contribuir para o desenvolvimento da sociedade capixaba, utilizando-se dos valores próprios do desporto e da cultura como instrumentos educacionais, colaborando na criação de mecanismos que permitam que a população do estado se identifique com suas representações regionais, elevando o reconhecimento dos valores do Espírito Santo pelo povo capixaba. A Entidade em a visão de ser uma organização social modelo, com poderes descentralizados e possuidores de estrutura profissional, que permitirá a conquista quotidiana de novos parceiros, criar uma nova cultura que valoriza os elementos regionais do estado do Espírito Santo, possibilitando uma maior ligação da sociedade capixaba com suas representações locais e tornar-se referência na promoção de desporto, cultura e educação, utilizando esses elementos como ferramentas para o fortalecimento da identidade capixaba e desenvolvimento social.

### Nossos Pilares estruturais são:

<h3>Esporte</h3> <p>Utilizar os diversos benefícios do esporte como ferramenta de desenvolvimento humano, através de aulas esportivas, formação de equipes e participação em eventos.</p>	<h3>Cultura</h3> <p>Promover diferentes intervenções culturais, visando a aproximação da comunidade com as representações culturais e regionais, promovendo maior envolvimento e zelo.</p>
<h3>Educação</h3> <p>Potencializar as práticas educacionais formais, colaborando através de ações complementares no contra turno do alunos, bem como estabelecer uma relação próxima com as instituições de ensino, sendo um agente de suporte atuante.</p>	<h3>Saúde</h3> <p>Apresentar as práticas coletivas como ferramenta de promoção de saúde, possibilitando que o esporte, a educação e a cultura possam qualificar as pessoas para a obtenção de melhores indicadores de saúde.</p>

Desde sua criação no ano de **2007** o Clube Capixaba começou neste período sua atuação através de escolinhas esportivas



# CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

e com o desenvolvimento de ações culturais regionais (Festas populares). A frente do Clube Capixaba, o responsável técnico pelo planejamento das ações desenvolvidas tanto no campo educacional, esportivo/saúde e cultural, o professor Anderson Magalhães Madeira, bacharel e licenciado em Educação Física pela Faesa, pós-graduado em Gestão do Desporto, Gestão Educacional e mestre em Ciência do Desporto, ambos pela Universidade do Porto atuou para a construção do Plano de Desenvolvimento do Clube Capixaba em **2008**, que foi primordial na elaboração dos pilares estruturais como Esporte, Educação, Cultura e Saúde que fez o Clube promover o desporto, a educação e a cultura, por meio do construtivismo, e com foco no atendimento e desenvolvimento da sociedade capixaba, desenvolveu neste ano de **2008** atividades de Rua de Esporte e Lazer, ampliação da escola de esportes nas modalidades de Atletismo, Futebol e Jiu-Jitsu, assim, como a produção e realização de dois eventos voltados para a formação continuada dos estudantes e profissionais da área de Educação Física pelo Simpósio Internacional do Desporto e do Fórum Capixaba de Educação Física, Desporto e Saúde.

O ano de **2009** já iniciou com a Exposição de Arte "Agôn - Esporte, Arte e Sociedade. Um olhar socio antropológico" fortalecendo sua contribuição cultural à população capixaba, após a inserção da modalidade atletismo em 2008, no ano de 2009 participou de sua primeira competição realizada pela Federação Capixaba de Atletismo, ofertou também na escola de esporte as modalidades de Futsal e Futebol de Campo, e organizou e realizou mais uma Rua de Lazer e projeto Ciranda Esportiva. Já em **2010** participaram de eventos esportivos organizados pelas Federações de Atletismo, Futsal e Futebol de Campo com seus alunos matriculados nas escolas de esporte. Promoveu cursos de formação esportiva para discentes e profissionais de Educação Física voltados para o treinamento esportivo. O Clube Capixaba foi responsável pela gestão e promoção das atividades na Arena de Verão Marataízes. E ao fim do ano publicou o seu Plano de Desenvolvimento Esportivo fortalecendo ainda mais os seus pilares justificados cientificamente a construção do plano a sociedade capixaba.

Em **2011** foi lançada a Campanha de valorização regional do ES: Coração Capixaba. Fortalecimento dos trabalhos de Treinamento com os atletas das Escolas de Esportes visando melhores índices nas competições esportivas por meio de cronograma com objetivos e metas específicos a cada modalidade esportiva. Findou parcerias com as Escolas próximas ao clube para que os alunos participassem do projeto "Escolas de Esportes". Iniciou o Projeto de Saúde Preventiva, com a oferta de aula de Ginástica na Praia de Santa Mônica. Parceria Institucional na elaboração do projeto aprovado na REDE CEDES/ Ministério do Esporte, ESTUDO DA SITUAÇÃO DESPORTIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: UM INSTRUMENTO DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E LAZER, com a Faculdade Doctum e a realização de mais um Projeto Ciranda Esportiva.



# CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

Os Treinamento com os atletas das Escolas de Esportes através de planejamento específicos para cada modalidade em busca de melhores índices nas competições esportivas, resultando em diversas conquistas para a entidade no ano de **2012**, assim como, a implantação do Projeto “Academia Popular do Clube Capixaba”, em parceria com a ESTA, oferecendo serviços de treinamento físico para a população de baixa renda. Implantação e organização do núcleo de Lutas neste mesmo ano. Em **2013** realizou os JOGOS ABERTOS COMUNITÁRIOS DE GUARAPARI – 2013. O Clube Capixaba passa a figurar entre as principais agremiações do Atletismo Capixaba, passando a representar o Estado em diversas competições nacionais através de um planejamento coordenado de sua escola de esporte. Realiza, também, a 2ª Exposição de Arte "Agôn - Esporte, Arte e Sociedade". Um olhar socio antropológico", em parceria com a Faculdade Pitágoras de Guarapari. Amplia a oferta de vagas nas Escolas de Esportes como o fortalecimento de parcerias com as Escolas do entorno do Clube Capixaba.

No ano de **2014** o Clube Capixaba se manteve entre as principais agremiações do Atletismo Estadual. Realização da Copa Coração Capixaba de Jiu-Jitsu e do Projeto Ciranda Esportiva. Atuou como apoio técnico e operacional à Associação de Lutas e Artes Marciais de Guarapari, no núcleo de Luta Olímpica. Ampliação do Projeto “Academia Popular do Clube Capixaba”, em parceria com a Faculdade Pitágoras de Guarapari. Em **2015** se manteve entre as principais agremiações do Atletismo Estadual. Ampliação do Projeto “Academia Popular do Clube Capixaba”, em parceria com a Faculdade Pitágoras de Guarapari. Apoio técnico e operacional à Associação de Lutas e Artes Marciais de Guarapari, no núcleo de Luta Olímpica.

Através de novas parcerias, ofertas de vagas para a escola de esporte, e o planejamento esportivo no ano de **2016** o Clube Capixaba ficou entre as principais agremiações do Atletismo Estadual. Já no ano de **2017** organizou e realizou o Projeto Ciranda Esportiva em parceria com a Faculdade Pitágoras de Guarapari nas praias de Guarapari. Em **2018** continuou se destacando com seus alunos entre as principais agremiações do Atletismo Estadual. Formou cursos de formação continuada nas seguintes modalidades olímpicas (Basquetebol, Futebol, Handebol e voleibol) para discentes e profissionais de Educação Física.

No ano de **2019** o Clube Capixaba já com parcerias sólidas no município de Guarapari, atuou como suporte na organização de eventos e Ruas de Lazer, escolinhas de atletismo e na formação continuada. Com treze anos de fundação, o Clube Capixaba, construiu uma aproximação sólida com a comunidade, realizando inúmeras ações técnicas, de gestão e práticas nas mais diversas plataformas esportivas, sendo hoje uma entidade com amplas possibilidades de realizar parcerias com o poder público e instituições privadas.



# CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

Com a expertise na tríade de seu pilar (Educação, Esporte/Saúde e Cultura), o Clube Capixaba no ano de **2020** tornou-se responsável pelo Gerenciamento dos Equipamentos Esportivos e Culturais (Arena Jacaraípe, Estação Cidadania Esporte e Estação Cidadania Cultura) no município da Serra, através do sucesso nos Chamamentos públicos 014, 021 e 022, atendendo mais de 1.500 usuários entre crianças, adolescentes e adultos em atividades esportivas, culturais e educacionais, levando sua filosofia de trabalho a sociedade capixaba, onde perdura até os dias de hoje.

Nos anos de 2021, 2022 e 2023 o Clube Capixaba realizou, em parceria com a Prefeitura Municipal da Serra, através da assinatura de Termos de Colaboração, diversos eventos esportivos. No ano de 2024 entrou no cenário nacional da modalidade de handebol, competindo na Liga Nacional de Handebol da CBHb – Confederação Brasileira de Handebol.

### 3. OBJETO

O Presente instrumento tem como objeto a celebração de termo de colaboração destinado a formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a SESPORT- Secretaria de Esportes e Lazer do Espírito Santo e a Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte (Clube Capixaba) visando a realização do **HANDE DELAS – PROGRAMA DE DIFUSÃO DO HANDEBOL FEMININO** incentivando o desenvolvimento da modalidade, atraindo a presença de atletas de diferentes níveis técnicos para um momento desportivo completamente distinto, do gênero feminino, de diferentes categorias, possibilitando a participação de atletas com deficiência ou não.

### 4. BENEFICIADOS

#### 4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Esporte/ Modalidade	Beneficiários diretos - Atletas		Categorias variadas		Beneficiários indiretos		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	Masculino	Feminino	
1 - HANDE DELAS – PROGRAMA DE DIFUSÃO DO HANDEBOL FEMININO	-	400	Handebol	De 10 a 50 anos	-	1.000	1400
					1.000	-	1000

Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

\*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito



# CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

## 4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS\* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	100	100
Adultos	200	200
Adolescentes	300	300
Pré-adolescentes	300	300
Crianças	100	100
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>

\*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto.

## 5. OBJETIVO GERAL

Promover a cultura esportiva, contribuindo para o desenvolvimento integral da modalidade de handebol por meio da realização do **HANDE DELAS – PROGRAMA DE DIFUSÃO DO HANDEBOL FEMININO** com o intuito de promover a vivência esportiva para Atletas e Paratletas, crianças, adolescentes e adultos, do gênero, através de práticas esportivas na modalidade handebol.

## 6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS<sup>3</sup>

Como objetivos específicos para a execução de projeto de organização e realização de Eventos esportivos temos:

- Realizar um festival de handebol possibilitando a participação de atletas de diferentes localidades, promovendo o Município da Serra como um importante e estratégico local de realização de eventos esportivos que potencialize a geração de renda e a visibilidade.
- Estimular a detecção e a formação de novos talentos da modalidade de handebol no Município da Serra;
- Promover a realização de eventos de handebol, buscando contribuir com a formação de uma sociedade mais ativa e saudável, através da prática esportiva.
- Oferecer uma atividade esportiva na modalidade de Handebol para atletas locais e visitantes, através de um festival itinerante.



# CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

7. METAS <sup>4</sup>		
METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Promover 05 etapas para iniciantes atletas e paratletas, nas categorias cadete, juvenil, júnior ou adulto, do gênero feminino, através de práticas esportivas da modalidade.	Relatórios fotográficos e textuais.
	Otimizar e difundir o handebol, promovendo a popularização da modalidade e a integração de pessoas de diferentes condições sociais e físicas, valorizando o esforço de cada um independente de suas limitações.	Relatórios fotográficos e textuais.
QUANTITATIVAS	Promover a HANDE DELAS – PROGRAMA DE DIFUSÃO DO HANDEBOL FEMININO para 400 atletas, visando atender iniciantes Atletas e Paratletas, do gênero feminino.	Relatórios fotográficos e textuais

<sup>3</sup> Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

<sup>4</sup> Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).



# CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

## 8. METODOLOGIA

A metodologia utilizada para a realização do **HANDE DELAS – PROGRAMA DE DIFUSÃO DO HANDEBOL FEMININO** é orientada para a busca da excelência pessoal dos participantes, buscando o aprimoramento de suas habilidades motoras e emocionais, permitindo que as conquistas no cumprimento das tarefas ao longo da atividade possam fortalecer os laços com as práticas corporais do handebol.

O funcionamento do programa se dá pela estruturação de espaços específicos para a prática do handebol, através de layout próprio, permitindo a realização de cinco etapas do programa no município da Serra - ES.

Em cada uma das cinco etapas do HANDE DELAS, a serem realizadas nas escolas ou nos equipamentos esportivos da Serra-ES as participantes receberão instruções formativas de uma equipe técnica especializada, visando promover a qualificação técnica e tática na modalidade. Após o período de formação, serão realizadas as disputas dos jogos amistosos, no naipe feminino, em formato de festival, através da montagem de equipes nas categorias: Infantil = 12 a 14 anos; Cadete = 14 a 16 anos; Juvenil = 16 a 18 anos; Júnior = 18 a 20 anos e adultos.

O Planejamento da HANDE DELAS – PROGRAMA DE DIFUSÃO DO HANDEBOL FEMININO – ficará a cargo da Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte – Clube Capixaba que possui expertise na organização de eventos esportivos e profissionais com formação acadêmica compatível com as funções e experiência na área.

Para terem o conhecimento a respeito do HANDE DELAS – PROGRAMA DE DIFUSÃO DO HANDEBOL FEMININO as participantes receberão orientações conforme as exigências da Confederação Brasileira de Handebol, no qual os participantes devem se concentrar em quatro exigências básicas, disciplina, imparcialidade, coerência e objetividade e serão separados dentro de sua categoria, atendendo as diferentes especificidades.

O HANDE DELAS – PROGRAMA DE DIFUSÃO DO HANDEBOL FEMININO é um acontecimento singular, que por ter um caráter formativo e competitivo, permite a participação de um público diversificado de crianças, adolescentes e adultos, para que desfrutem de um acontecimento estonteante, disputado conforme as regras oficiais da modalidade.

O programa é uma plataforma de imersão das meninas no universo do handebol, gerando aproximação do público com a modalidade e potencializando o empoderamento feminino através do esporte.



# CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

## 9. JUSTIFICATIVA

A promoção de eventos esportivos representa uma das mais magníficas ferramentas para a evolução social da região onde está localizado o acontecimento, pois permite a construção de um senso crítico mais estruturado, tanto na comunidade local - indo da experimentação do “novo” à geração de renda, quanto nos visitantes, que passam a conhecer e reconhecer as potencialidades da cidade visitada.

A realização da HANDE DELAS – PROGRAMA DE DIFUSÃO DO HANDEBOL FEMININO representa mais uma oportunidade para o desenvolvimento da modalidade de handebol, colocando o Município da Serra no cenário nacional do esporte no Brasil.

Além de atrair centenas de visitantes, fortalecendo a capacidade e abrangência do *Place Branding*, o evento, por todas as suas estratégias de ação, aproxima a comunidade local de uma modalidade ainda pouco difundida na região, permitindo que a população passe a se identificar com um esporte estonteante, de características simples, que permite seu desenvolvimento em inúmeras oportunidades.

O HANDE DELAS – PROGRAMA DE DIFUSÃO DO HANDEBOL FEMININO será realizado no município da Serra – ES, articulando diferentes espaços esportivos de ginásios, complexos e escolas.

Os valores investidos no evento representam um aporte no esporte, no lazer, na saúde e na educação, através da atração de visitantes para a cidade. Ao todo serão 400 atletas atendidos no evento e um público espectador de milhares de pessoas, entre munícipes e turistas, que poderão acompanhar as movimentações do evento.

### 9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

A relevância social do evento se dá pela oportunidade de aproximação da população de uma modalidade cativante, que permite a participação de diferentes tipos de pessoas. O evento representa também uma oportunidade de massificar ainda mais o handebol no cenário desportivo municipal, sendo um esporte fantástico para o desenvolvimento humano de nossa gente.

Evento como o HANDE DELAS – PROGRAMA DE DIFUSÃO DO HANDEBOL FEMININO é capaz de dar ainda mais visibilidade para o município da Serra, atraindo visitantes de diferentes regiões do estado.



# CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

Para além da visibilidade o festival trará a reflexão a respeito do espaço de destaque das mulheres no campo esportivo, sendo esse um importante cenário para discussões pela valorização das mulheres na sociedade capixaba.

## 9.2 – INTERESSE PÚBLICO

A realização do HANDE DELAS – PROGRAMA DE DIFUSÃO DO HANDEBOL FEMININO é com o intuito de promover o esporte, representa uma das mais magníficas ferramentas para a evolução social da região onde está localizado o acontecimento, pois permite a construção de um senso crítico mais estruturado, tanto na comunidade local - indo da experimentação do “novo” à geração de renda, quanto nos visitantes, que passam a conhecer e reconhecer as potencialidades da cidade visitada através de atividade esportiva.

### PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

Alto Rendimento       Esporte Educacional       Esporte Comunitário

### Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

Cultura       Turismo       Meio Ambiente       Saúde

### JUSTIFICATIVA

A Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte desenvolve uma metodologia de formação esportiva, que capacita atletas e desperta a aproximação da população com os benefícios do esporte. Também temos mais de 15 anos de experiência em formação cultural, esportiva e educacional levando o nosso conhecimento para além dos nossos projetos, com o objetivo de compartilhar nosso conhecimento com as instituições educacionais e esportivas capixabas e nacionais, acreditando no esporte, na educação e na cultura como fatores de formação da cidadania e da melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes, adultos e idosos.



# CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

## 10. CUSTOS<sup>5</sup>

Os custos que Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte relaciona, é a estimativa de despesas para a realização do HANDE DELAS – PROGRAMA DE DIFUSÃO DO HANDEBOL FEMININO, sendo classificadas em metas e etapas, detalhando os bens e os serviços que serão adquiridos/contratados, além de indicar os prazos de início e de conclusão de cada meta e etapa, conforme planilha disponibilizada abaixo.

### 10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	(concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais	R\$ 52.020,00	-	R\$ 52.020,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-	-	-
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 47.980,00	-	R\$ 47.980,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 100.000,00</b>

### 10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1-Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total
	Item	Balizamento				
<i>1. Materiais de Consumo</i>						
<i>Materiais esportivos</i>						
1.1	Medalhas personalizada em zamac ou acrílico, 7cm, com fita sublimada.	<i>Premiação para os 400 atletas participantes no evento.</i>	400	Unid.	18,50	7.400,00



# CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

1.2	Camisa PU/PV/DRY, sublimação total, proteção UV, Uniforme da equipe de trabalho e atletas.	<i>Camisa/camiseta personalizada, com estampas dos eventos, confeccionada em malha em poliéster, para os colaboradores e atletas</i>	500	Unid	70,00	35.000,00
1.3	Bola de Handebol Kempa	<i>Bola Oficial da modalidade.</i>	26	Unid	370,00	9.620,00

## 2. Serviço de Pessoa Jurídica

2.1	Aluguel de Estrutura metálica de backdrop com lona (3mX2m) com estrutura de pódio	<i>Quadro metálico com lona/tecido personalizado do evento com blocos elevados para as cerimônias de premiação e fotográficas.</i>	05	Unid/diária	2.500,00	12.500,00
2.2	Serviço de Sistema de sonorização de médio porte, com locutor, microfone, para informações gerais, chamadas de atendimentos e informações gerais sobre o evento.	<i>Serviço de sonorização para cobertura e acompanhamento do evento.</i>	05	Unid/diária	1.700,00	8.500,00
2.3	Serviço de orientação técnica e arbitragem nas ações do programa.	<i>Mão de obra para a realização dos serviços inerentes ao processo de controle e aferição técnica do cumprimento das etapas do evento.</i>	01	Serviço	7.780,00	7.780,00
2.4	Aluguel de Placa de expositora com lona, na medida de 2,0 x 0,70m. (32 unidades x 05 etapas do evento=160 diárias)	<i>Quadro metálico com lona/tecido personalizado do evento para a informação sobre o evento.</i>	160	Unid/diária	120,00	19.200,00



# CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

<sup>5</sup> Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

## 11. PREVISÃO DE RECEITA<sup>6</sup>

A previsão de receita está associada ao repasse da SESPORT – Secretaria de Esportes e Lazer do Espírito Santo para o fomento do HANDE DELAS – PROGRAMA DE DIFUSÃO DO HANDEBOL FEMININO.

## 12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Os recursos humanos que a Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte disponibilizará, atuará diretamente no desenvolvimento e na execução do Plano de Trabalho, com pessoal próprio da entidade e através da contratação de mão de obra para as funções destacadas nos custos com pessoa jurídica (item 10.2 – 2 – 2.3).

## 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do investimento solicitado pela Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte para a realização do HANDE DELAS – PROGRAMA DE DIFUSÃO DO HANDEBOL FEMININO, assim, segue descrito na planilha abaixo indicando o mês e o ano do repasse:

**CONCEDENTE – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Serra**

Meta 2024	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Realização HANDE DELAS – PROGRAMA DE DIFUSÃO DO HANDEBOL FEMININO	---	---	---	---	---	---
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$100.000,00	---	---	---	---	---

<sup>6</sup> Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



# CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

## PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
---	---	---	---	---	---	---
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
---	---	---	---	---	---	---

## 14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O valor do investimento solicitado pela Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte para a realização da HANDE DELAS – PROGRAMA DE DIFUSÃO DO HANDEBOL FEMININO – SERRA-ES, assim, como descrito na planilha abaixo indicando o mês e o ano do repasse:

### 14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	Inscrições dos participantes	Não haverá inscrição específica, o programa de difusão será efetuado dentro de escolas e equipamentos esportivos que já possuem projetos em atividades.	-	-	-	-
2	Realização das etapas do projeto	Evento propriamente dito	Pessoas	400	09/07/2025	07/12/2025
3	Prestação de contas	Relatório de Prestação de Contas	dias	90	08/12/2025	08/03/2026



# CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

## 15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A divulgação e identificação do HANDE DELAS – PROGRAMA DE DIFUSÃO DO HANDEBOL FEMININO se dará por meio de redes sociais e sites, assim como, materiais produzidos para o evento por meio de sua identidade visual como: logotipo do Hande Delas, posicionamento nas redes sociais, site do Clube Capixaba, materiais de divulgação (fotos e vídeos para redes sociais), materiais para eventos na distribuição e apoio como: banners, programação e certificados e materiais para eventos como camisetas, bolas e medalhas.

### Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- |  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Carros ou bicicletas de som | <input type="checkbox"/> Jornais   |
| <input type="checkbox"/> Cartazes                    | <input type="checkbox"/> Panfletos |
| <input type="checkbox"/> Faixas                      | <input type="checkbox"/> Folder    |
| <input type="checkbox"/> Banners                     | <input type="checkbox"/> Rádio     |
| <input type="checkbox"/> Televisão                   |                                    |

(X) Internet. Especifique: Por meio do site: <https://clubecapixaba.com/>

(X) Outros. Especifique: Por meio das redes sociais Facebook e Instagram: clubecapixaba

### Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- |  |  |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Escolas  | <input checked="" type="checkbox"/> Associações                        |
| <input type="checkbox"/> Posto de saúde      | <input type="checkbox"/> Igrejas                                       |
| <input checked="" type="checkbox"/> Comércio | <input checked="" type="checkbox"/> Outros. Especifique: Redes sociais |

Tipo de Mídia -(cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Site	De julho a dezembro 2025.	Público em geral
Instagram e Facebook	De julho a dezembro 2025.	Público em geral

## PROJETOS/ PLANO DE AÇÃO DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO NA COMUNIDADE ONDE O EVENTO SERÁ REALIZADO

Como Plano de Ação de divulgação na comunidade local onde serão realizados os eventos adotaremos a estratégia de divulgação no site e redes sociais e nas Escolas e Comércio das regiões.

Para massificar a informação com a comunidade local, serão realizadas campanhas de comunicação através das páginas das redes sociais do Clube Capixaba, no Instagram e no Facebook, visando atrair e oportunizar acesso ao público dos bairros localizados no entorno do percurso dos eventos.



# CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

A campanha de divulgação será realizada ao longo do período das etapas do projeto.

## 16. CONCLUSÃO

Através deste instrumento será formalizada as parcerias estabelecidas pela administração pública na função da SESPORT – Secretaria de Esportes e Lazer do Espírito Santo em conjunto com organizações da sociedade civil a cargo da Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte - Clube Capixaba visando a realização do HANDE DELAS – PROGRAMA DE DIFUSÃO DO HANDEBOL FEMININO incentivando o esporte, atraindo a presença de atletas de diferentes níveis, contribuindo para o desenvolvimento do handebol estadual, sendo a um esporte democrático e de forte poder de socialização e inclusão social.

## 17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à SESPORT – Secretaria de Esportes e Lazer do Espírito Santo para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Oscas da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município da Serra, na forma deste Plano de Trabalho.

Serra-ES, 10 de junho de 2025.

**CLAUDEMIR DOS SANTOS SILVA**  
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE APOIO À CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE

## 18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória(ES), \_\_\_\_\_, de, \_\_\_\_\_ de 2025.

SECRETÁRIO DA SESPORT

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESPORT - SESPORT - GOVES  
assinado em 02/07/2025 14:09:32 -03:00

**CLAUDEMIR DOS SANTOS SILVA**  
CIDADÃO  
assinado em 02/07/2025 14:17:44 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 02/07/2025 14:17:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARJORY ZAGOTO DE SANTANA (SUPERVISOR I - SUBCON - SESPORT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LRJZ65>